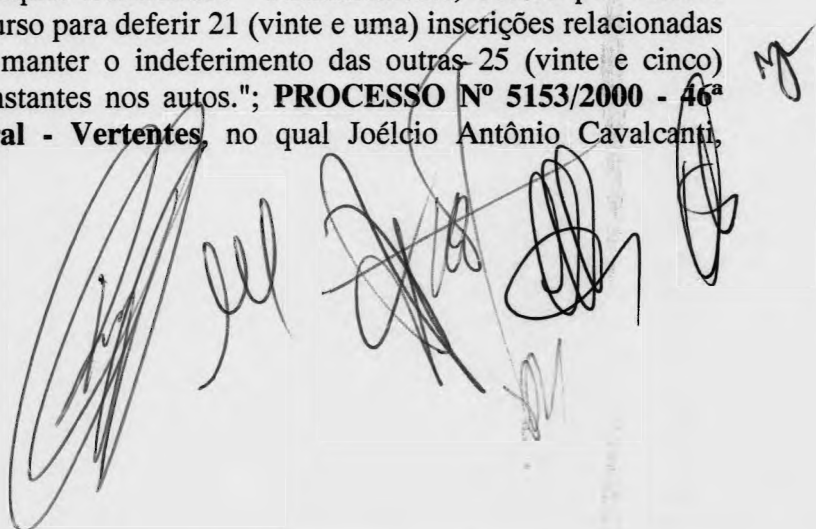


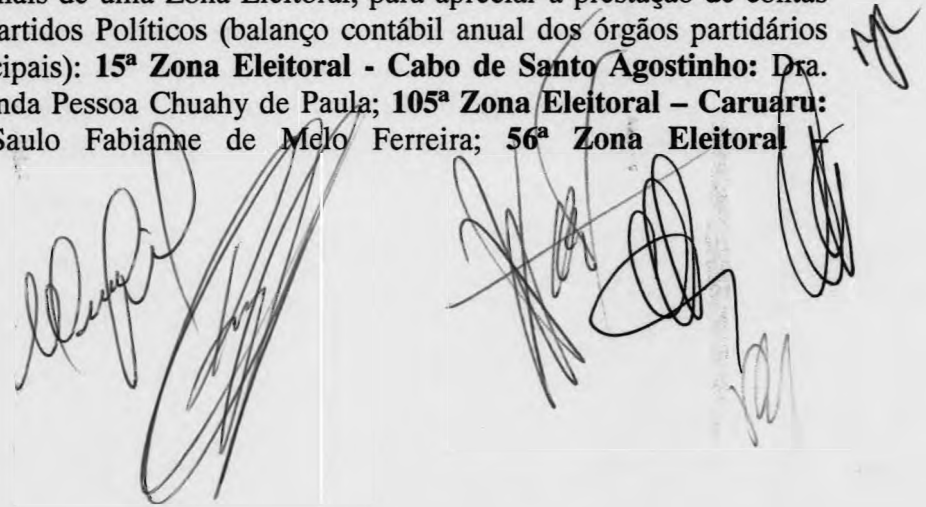
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 2000.**

1 Às dez horas do dia seis de abril do ano de dois mil (06.04.2000),
2 nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes
3 os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos
4 Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz de Direito, Dr.
5 Mauro Alencar de Barros; Jurista, Dr. José Paes de Andrade; Jurista,
6 Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; Juiz de Direito, Dr. Ruy Trezena Patu
7 Júnior, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi
8 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
9 Desembargador Presidente ressaltou a ausência da Dra. Regina Coeli
10 Campos de Menezes e concedeu a palavra ao Juiz Mauro Alencar, que
11 trouxe a julgamento os seguintes feitos de Classe VI – Recurso
12 Eleitoral Ordinário, constantes da Pauta para julgamento nesta Sessão:
13 **PROCESSO Nº 5145/2000 - 124ª Zona Eleitoral - Jurema**, no qual
14 João Ramos Filho e Marina Cardoso Ramos recorrem contra decisão
15 que cancelou suas inscrições eleitorais, naquele município.
16 DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para
17 deferir a revisão dos dois recorrentes."; **PROCESSO Nº 5146/2000 -**
18 **124ª Zona Eleitoral - Jurema**, no qual Francisco Fabiano Sobral
19 Ferreira recorre contra decisão que cancelou sua inscrição eleitoral,
20 naquele município. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento
21 ao recurso para deferir a revisão do recorrente."; **PROCESSO Nº**
22 **5147/2000 - 124ª Zona Eleitoral - Jurema**, no qual Cícero Domingos
23 da Silva e José Evando Rodrigues de Melo, através de Maria de
24 Lourdes Sobral Ponzi, membro da Comissão Provisória do PFL;
25 Girvan de Barros Ramos e José Pessoa de Assis recorrem contra
26 decisão que cancelou suas inscrições eleitorais, naquele município.
27 DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para
28 deferir a revisão dos quatro recorrentes."; **PROCESSO Nº 5148/2000**
29 **- 80ª Zona Eleitoral - Granito (Bodocó)**, no qual o Diretório
30 Municipal do PMDB e o Diretório Municipal do PFL, em Granito,
31 recorrem contra decisão que, em Processo de Revisão Eleitoral,
32 considerou eleitores residentes nos sítios Araruna e Jacú, como sendo
33 pertencentes ao município de Granito, quando pertencem ao
34 município de Bodocó. DECISÃO: "Unanimemente, negou-se
35 provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que deferiu as revisões
36 dos 39 (trinta e nove) eleitores envolvidos."; **PROCESSO Nº**

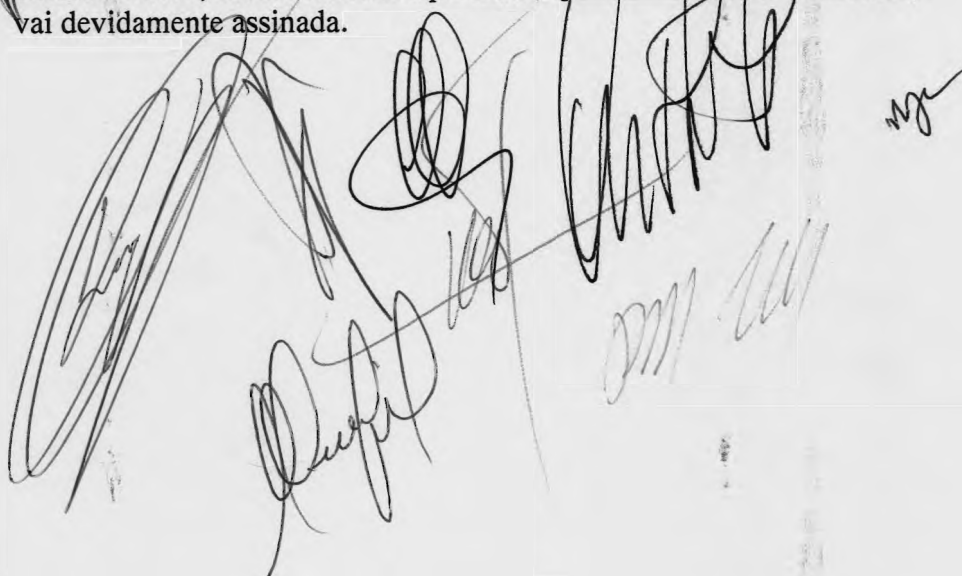
37 **5149/2000 - 78ª Zona Eleitoral, Terra Nova (Parnamirim)**, no qual
38 o Partido da Frente Liberal - PFL e o Partido da Social Democracia
39 Brasileira - PSDB, em Terra Nova, recorrem contra decisão que
40 cancelou inscrições de 34 eleitores daquele município. DECISÃO:
41 "Por maioria, deu-se provimento parcial ao recurso, para deferir 28
42 (vinte e oito) inscrições relacionadas no parecer do representante do
43 Ministério Público Eleitoral, mantendo-se o indeferimento de (seis)
44 inscrições dos eleitores relacionados que não comprovaram vínculo
45 com o município; vencido o Juiz Mário Gil, que dava provimento
46 também ao recurso de (5) cinco eleitores que apresentaram
47 documentos mostrando vínculos com o município, ainda que não
48 constante dos aceitos pela Resolução, e convertia o julgamento em
49 diligência com relação ao eleitor que não apresentou documento
50 algum."; **PROCESSO Nº 5150/2000 - 88ª Zona - Salgadinho (João**
51 **Alfredo)**, no qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro -
52 PMDB, em Salgadinho, pelo seu Presidente, Sr. Carlos Soares da
53 Silva, recorre contra decisão que determinou a revisão de inscrições de
54 eleitores daquele Município. DECISÃO: "Por maioria, de acordo com
55 o voto do Juiz Mário Gil, negou-se provimento ao recurso, vencidos
56 os Juízes Relator e Trezena Patu, que davam provimento parcial ao
57 recurso para indeferir a revisão dos 112 eleitores relacionados,
58 mantendo-se a decisão quanto aos outros 14 eleitores que tiveram suas
59 revisões deferidas. Designado o Juiz Mário Gil para lavrar o
60 Acórdão." Após a proclamação da decisão, registra-se a presença do
61 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de
62 Faria. Dando continuidade, o Juiz Mauro Alencar passou ao
63 julgamento dos demais processos constantes da pauta: **PROCESSO**
64 **Nº 5151/2000 - 88ª Zona Eleitoral - Salgadinho (João Alfredo)**, no
65 qual o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em
66 Salgadinho, por seu Delegado Municipal, e outros recorrem contra
67 decisão que julgou como não revisadas 61 (sessenta e uma) inscrições
68 de eleitores daquele município. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se
69 provimento parcial para deferir as 51 (cinquenta e uma) inscrições
70 relacionadas no parecer, mais as 2 (duas) inscrições dos eleitores que
71 apresentaram certidão de nascimento e manter indeferida as 8 (oito)
72 inscrições restantes"; **PROCESSO Nº 5152/2000 - 46ª Zona**
73 **Eleitoral - Vertentes**, no qual o Partido da Frente Liberal - PFL, em
74 Vertentes, por seu Delegado Municipal, Sr. José Roberto Barbosa de
75 Meneses, recorre contra decisão que cancelou inscrições de eleitores
76 daquele município. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento
77 parcial ao recurso para deferir 21 (vinte e uma) inscrições relacionadas
78 no parecer e manter o indeferimento das outras 25 (vinte e cinco)
79 inscrições constantes nos autos."; **PROCESSO Nº 5153/2000 - 46ª**
80 **Zona Eleitoral - Vertentes**, no qual Joécio Antônio Cavalcanti,

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a signature that appears to be 'M. J.' or similar. Below it and to the left are several other signatures, some of which are more stylized and overlapping. The signatures are written over the bottom portion of the printed text, specifically over the last few lines of the 80th line.

81 Delegado Municipal do PDT, recorre contra decisão que indeferiu as
82 inscrições de Ana Paula Bezerra de Moura, Edinaldo Cavalcanti
83 Timóteo, Evandro Alves de Oliveira, João Carlos da Silva, Josefa
84 Maria de Brito, José Sinézio Cavalcanti de Albuquerque, Heronildo
85 José da Silva e Hilton Cavalcanti de Albuquerque, todos eleitores
86 naquele município. Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento
87 parcial ao recurso, para deferir com relação a Evandro Alves de
88 Oliveira e manter a decisão com relação aos 7 (sete) demais
89 eleitores."; **PROCESSO Nº 5154/2000 - 46ª Zona - Vertentes**, no
90 qual Joélcio Antônio Cavalcanti, Delegado Municipal do PDT, recorre
91 contra decisão que indeferiu impugnações à revisão de eleitores
92 daquele município. Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento
93 parcial para indeferir 5 (cinco) inscrições, mantendo-se o deferimento
94 com relação às outras 108 (cento e oito) inscrições". No que diz
95 respeito aos processos de Revisão Eleitoral, o Juiz Mário Gil propôs, e
96 foi aprovado pelo Pleno do Tribunal, o encaminhamento dos autos ao
97 representante do Ministério Público Eleitoral para a apuração de
98 possíveis crimes com relação aos eleitores em que foi negativa a
99 verificação de residência. Com a palavra o Juiz José Paes de Andrade,
100 que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito:
101 **PROCESSO Nº 602/2000, Classe XV – Consulta - Recife**, no qual
102 João Marcolino Gomes Júnior, Prefeito de Barreiros, consulta da
103 possibilidade de o lema da Prefeitura de Barreiros "Rumo certo ao
104 futuro" ser usado por particulares em forma de adesivos, cartazes e
105 faixas. DECISÃO: "Unanimemente, não se conheceu da consulta por
106 se tratar de caso concreto." Com a palavra o Juiz Mário Gil Rodrigues
107 Neto, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito
108 do qual havia pedido vista na Sessão de 17.03.1998: **PROCESSO Nº**
109 **1190/97, Classe XVII – Diversos - Recife, Relator originário o Juiz**
110 **Francisco de Sá Sampaio e por redistribuição o Juiz Manoel**
111 **Rafael Neto**, no qual a Comissão Regional Provisória do Partido
112 Progressista Brasileiro – PPB, em Pernambuco, através de seu
113 Delegado, encaminha prestação de contas do ano de 1996 (balanço
114 financeiro). DECISÃO: "Pelo voto de desempate do Desembargador
115 Presidente, foram as contas aprovadas com ressalvas, vencidos os
116 Juízes Francisco Sampaio (Relator originário), Trezena Patu e Mauro
117 Alencar, que rejeitavam a prestação de contas. Designado o Juiz
118 Mário Gil para lavrar o Acórdão." Em seguida, o Desembargador
119 Presidente passou às designações dos Juízes Eleitorais, nos municípios
120 com mais de uma Zona Eleitoral, para apreciar a prestação de contas
121 dos Partidos Políticos (balanço contábil anual dos órgãos partidários
122 municipais): **15ª Zona Eleitoral - Cabo de Santo Agostinho: Dra.**
123 **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula; 105ª Zona Eleitoral – Caruaru:**
124 **Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira; 56ª Zona Eleitoral -**



125 **Garanhuns:** Dra. Jucineide Freitas de Albuquerque; **25ª Zona**
126 **Eleitoral – Goiana:** Dr. Ambrósio Agrícola Nunes; **101ª Zona**
127 **Eleitoral –** Dra. Laís Monteiro de Moraes Fragoso Costa; **24ª Zona**
128 **Eleitoral – Limoeiro:** Dr. José Claudionor da Silva Filho; **117ª Zona**
129 **Eleitoral – Olinda:** Dra. Clara Maria de Lima Callado; **144ª Zona**
130 **Eleitoral – Petrolina:** Dr. José Renato Bizerra; **18ª Zona Eleitoral –**
131 **Vitória de Santo Antão:** Dra. Sandra de Arruda Beltrão; e **9ª Zona**
132 **Eleitoral - Recife:** Dr. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, responsável
133 para apreciar as prestações de contas dos partidos cujos estatutos
134 estabeleçam que, em Recife, haverá uma única Comissão Provisória,
135 ou Diretório, com jurisdição sobre todo o município. Apresentadas as
136 designações pelo Des. Presidente, foram as mesmas aprovadas à
137 unanimidade pelo Pleno do Tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi
138 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Elayne Soriani,
139 Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme,
140 vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller, more compact signatures. On the right, there is a signature that appears to be 'Elayne Soriani' and some other initials. The signatures are written over the text of the document, particularly over the signature line and the closing sentence.